



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE LEI Nº012/2021

ALTERA O ARTIGO 14º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº2.762 DE 13 DE NOVEMBRO 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º Altera o Artigo 14º, parágrafo 2º da Lei nº 2762/2013, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do referido inciso ou por instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme Regimento Interno.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2021.